



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2024.03.20.001 C.I./PMSIP

RESCISÃO CONTRATUAL – PROCESSO Nº1242/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS – CT Nº 2023.08.08.02 – DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo nº 1242/2023, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento de rescisão contratual, através do **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato nº 2023.08.08.02, assim como, da contratação do saldo da ata.

DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para rescisão encontra guarida na manifestação no **RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO** datado em 26/02/2024, que informa sobre a insuficiência do saldo do contratual para atender as necessidades da Administração tais como, “execução de reformas de escolas, postos de atendimento à população e dos prédios das secretarias municipais”.

Ressalta-se ainda, que o contrato em questão fora celebrado em 08/08/2023 e termino em 08/08/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na 79, II da Lei n.º 8.666/93, Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº015/2023 Contrato nº 2023.08.08.02, constantes no Processo Administrativo nº1242/2023.

DO PROCEDIMENTO:

Depreende-se que os autos do processo estão acompanhados dos seguintes documentos ora justificados e dentro das normas exigidas:

I – Consta nos autos a determinação da ordenadora de despesa para rescisão contratual e celebração do novo contrato;

II – Constata-se a consulta à empresa, através do Ofício nº 029/2024-SEMAPF, sobre a rescisão amigável. Assim como a resposta da Distribuidora Bom Sucesso acompanhada da documentação de manutenção de regularidade, na qual concorda com a rescisão e contratação do saldo ata;

SHIRLEY DO
SOCORRO
BRAGA
CORREA:51724
561200

Assinado de forma
digital por SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Izabel do Pará
CEP: 68.790-000

MRP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

III – Juntou-se, ainda, o Relatório do Fiscal de Contrato ratificando que o fornecimento está sendo executado de forma satisfatória;

IV – Consta o quadro de saldo de ata de registro de preços, bem como, a reserva de dotação orçamentária no valor de R\$796.167,23 para cobrir a Nova Contratação;

V – Juntou-se as minutas do Termo de Rescisão e novo Contrato;

VI – O Parecer Jurídico nº 116/2024- PMSIP assim conclui: *“OPINA pela possibilidade de rescisão do contrato atualmente vigente para nova contratação do saldo da Ata, com o intento de atender aos interesses Público, desde que atendidos os pressupostos legais do art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/2013 combinado com art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que (i) seja expressamente autorizada a realização da despesa por todas as autoridades competentes dos respectivos órgãos jurisdicionados e suas declarações de adequação orçamentária; e (ii) seja aprovado pelo Controle Interno do Município.”*

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de Rescisão Contratual está em conformidade com os trâmites procedimentais da Lei Nº 8.666/93. E, quanto a contratação do saldo de ata considerando o Parecer Jurídico nº 116/2024, acostado aos autos, entendemos pela possibilidade de celebração desde que atendidos o item (i) da conclusão, qual seja *“seja expressamente autorizada a realização da despesa por todas as autoridades competentes dos respectivos órgãos jurisdicionados e suas declarações de adequação orçamentária”*. Lembrando ainda, da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia.

Ressalta-se ainda, que a minuta do contrato juntado nos autos, encontra em conformidade com a minuta do edital.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 20 de março de 2024.

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456
i200

Assinado de forma
digital por SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Izabel do Pará
CEP: 68.790-000

MRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL NOÉ DE CARVALHO



DA AUTORIZAÇÃO

Considerando o Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023 (Processo Administrativo nº 11242/2023) com objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS”**;

Considerando o relatório do fiscal de contrato, informando da insuficiência de saldo, mesmo após o acréscimo de 25%, previsto em lei, ser insuficiente para atendimento das necessidades das secretarias municipais;

Autorizamos a formalização de contrato com o saldo da Ata nº 07/2023, bem como a formalização de Termo Rescisório ao Contrato nº 2023.08.08.02, com a empresa DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA.

Cordialmente.

Santa Izabel do Pará, 04 de março de 2024.

EVANDRO
BARROS
WATANABE:3044
1056253

Assinado de forma
digital por EVANDRO
BARROS
WATANABE:3044105
6253

Prefeito de Santa Izabel do Pará

SALVIO CARLOS
FREIRE DA
SILVA:42658969287

Assinado de forma
digital por SALVIO
CARLOS FREIRE DA
SILVA:42658969287

Secretaria Municipal de Saúde e
Fundo Municipal de Saúde.

ELEN CRISTINA DA
CRUZ
ALVES:57249369253

Assinado de forma
digital por ELEN
CRISTINA DA CRUZ
ALVES:57249369253

Secretaria Municipal de Educação e
Fundo Municipal de Educação.

JORGE ANTONIO
SANTOS
BITTENCOURT:43040489
291

Assinado de forma digital
por JORGE ANTONIO
SANTOS
BITTENCOURT:43040489291

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ADRIA LUCIA
TAVARES DA
TRINDADE:254272
37291

Assinado de forma
digital por ADRIA LUCIA
TAVARES DA
TRINDADE:25427237291

Secretaria Municipal de Trabalho e
Promoção Social e Fundo Municipal de
Assistência Social